



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º. 002/2018

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL** faz saber que realizará, por meio da **Fundação VUNESP – Fundação para o Vestibular Júlio de Mesquita Filho**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos descritos na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1**. do Concurso Público, deste Edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo **Regime Celetista**, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL**

1.2. As vagas oferecidas são para o Município de **PONTAL - SP**.

1.3. Os cargos, as vagas, a remuneração inicial, a carga horária, os requisitos exigidos e a escolaridade são os estabelecidos na **Tabela I**, especificada adiante. A remuneração dos cargos é fixada pela Lei n.º 2.958 de 26 de abril de 2018, ou diploma legal que venha a substituí-lo posteriormente.

1.4. As descrições sumárias dos cargos constam no **Anexo I (Atribuições dos Cargos)**, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO INICIAL E CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS EXIGIDOS E ESCOLARIDADE

Cargo	Vagas	Remuneração Inicial	Carga horária semanal	Requisitos exigidos
Agente Comunitário de Saúde - ESF – Centro de Saúde II – Equipe I e Equipe II	13	R\$ 1.085,83	40 horas	- Ensino médio completo e residir em Pontal/SP desde a publicação deste edital nos termos da Lei Federal n.º 11.350/16 e alterações
Agente Comunitário de Saúde - ESF – Distrito de	03	R\$ 1.085,83	40 horas	- Ensino médio completo e residir em Pontal/SP desde a



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

Cândia – UBS Ruy Nogueira Costa				publicação deste edital nos termos da Lei Federal n.º 11.350/16 e alterações
Agente Comunitário de Saúde ESF – UBS Dr. Calil Damião Filho	06	R\$ 1.085,83	40 horas	- Ensino médio completo e residir em Pontal/SP desde a publicação deste edital nos termos da Lei Federal n.º 11.350/16 e alterações
Agente Comunitário de Saúde ESF – UBS Dr. Gilberto Galileu Soato	03	R\$ 1.085,83	40 horas	- Ensino médio completo e residir em Pontal/SP desde a publicação deste edital nos termos da Lei Federal n.º 11.350/16 e alterações
Agente Comunitário de Saúde ESF – UBS José Camilo de Oliveira	05	R\$ 1.085,83	40 horas	- Ensino médio completo e residir em Pontal/SP desde a publicação deste edital nos termos da Lei Federal n.º 11.350/16 e alterações
Agente Comunitário de Saúde ESF – UBS Manoel José Bidóia – Equipe I e Equipe II	14	R\$ 1.085,83	40 horas	- Ensino médio completo e residir em Pontal/SP desde a publicação deste edital nos termos da Lei Federal n.º 11.350/16 e alterações
Agente Comunitário de Saúde ESF – UBS Nagib Barquete	05	R\$ 1.085,83	40 horas	- Ensino médio completo e residir em Pontal/SP desde a publicação deste edital nos termos da Lei Federal n.º 11.350/16 e



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

				alterações
Agente Comunitário de Saúde ESF – Vila Walter Becker	01	R\$ 1.085,83	40 horas	- Ensino médio completo e residir em Pontal/SP desde a publicação deste edital nos termos da Lei Federal n.º 11.350/16 e alterações
Agente de Combate às Endemias	02	R\$ 1.085,83	40 horas	- Ensino médio completo
Assistente de Desenvolvimento Escolar	17	R\$ 1.085,83	40 horas	- Ensino médio completo.
Terapeuta Ocupacional	01	R\$ 2.065,50	20 horas	-Curso Superior em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO
Professor PEB I	90	R\$ 1.897,88 (157,50 horas/mês x 12,05 /aula)	30 horas (incluindo HTPC e HTPL)	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior ou Magistério, com registro no MEC
Professor PEB II – Artes	02	R\$ 1.518,30 (126,00 horas/mês x 12,05 /aula)	24 horas (incluindo HTPC e HTPL)	Curso Superior Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes Plásticas, com registro no MEC
Professor PEB II – Ciências	01	R\$ 1.518,30 (126,00 horas/mês x 12,05 /aula)	24 horas (incluindo HTPC e HTPL)	Curso Superior Licenciatura Plena em Ciências e Matemática ou Ciências Biológicas, devidamente reconhecido pelo MEC
Professor PEB II – Educação Física	01	R\$ 1.518,30 (126,00 horas/mês x 12,05 /aula)	24 horas (incluindo HTPC e HTPL)	Curso Superior Licenciatura Plena em Educação Física, devidamente



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

				reconhecido pelo MEC e registro no CREF
Professor PEB II – Geografia	03	R\$ 1.518,30 (126,00 horas/mês x 12,05 /aula)	24 horas (incluindo HTPC e HTPL)	Curso Superior Licenciatura Plena em Geografia, devidamente reconhecido pelo MEC
Professor PEB II – História	02	R\$ 1.518,30 (126,00 horas/mês x 12,05 /aula)	24 horas (incluindo HTPC e HTPL)	Curso Superior Licenciatura Plena em História, devidamente reconhecido pelo MEC
Professor PEB II – Inglês	01	R\$ 1.518,30 (126,00 horas/mês x 12,05 /aula)	24 horas (incluindo HTPC e HTPL)	Curso Superior Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em inglês, devidamente reconhecido pelo MEC
Professor PEB II – Matemática	03	R\$ 1.391,78 (115,50 horas/mês x 12,05 /aula)	22 horas (incluindo HTPC e HTPL)	Curso Superior Licenciatura Plena em Ciências Matemática ou Matemática, devidamente reconhecido pelo MEC
Professor PEB II – Português	03	R\$ 1.391,78 (115,50 horas/mês x 12,05 /aula)	22 horas (incluindo HTPC e HTPL)	Curso Superior Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Português e Literatura, devidamente reconhecido pelo MEC



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir na data da posse:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos REQUISITOS EXIGIDOS E ESCOLARIDADE, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada por ocasião do exame admissional.

2.1.7. Não registrar antecedentes criminais;

2.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº. 11.343, de 2006;

2.1.9. Não estar com idade de aposentaria compulsória (75 anos);

2.1.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **via Internet**, no endereço eletrônico **www.vunesp.com.br**, no período das **10 horas de 26 de novembro de 2018, encerrando às 23h59m de 20 de dezembro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.2. O período de inscrição poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Organizadora do Concurso Público.

3.2.1. A prorrogação das inscrições de que trata o subitem 3.2. deste Capítulo poderá ser feita até o último dia previsto para as inscrições, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por publicação Oficial e disponibilização no site da Fundação VUNESP.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.3.1. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. Para inscrever-se o candidato deverá:

3.4.1. acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

- 3.4.2. localizar o *link* correlato ao Concurso Público;
- 3.4.3. ler total e atentamente o respectivo Edital e preencher a ficha de inscrição, optando para um dos cargos dispostos neste Edital;
- 3.4.4. transmitir, via internet, os dados de inscrição;
- 3.4.5. imprimir o boleto bancário, de acordo com o quadro a seguir:

ENSINO	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
Médio Completo	56,50
Superior Completo	82,20

3.4.6. Efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviço.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, **até 21 de dezembro de 2018.**

3.5.1. O pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária ou por meio da internet banking.

3.5.2. A inscrição paga em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

3.5.3. Se, por qualquer razão, o cheque utilizado no pagamento for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.5.4. Não será aceito pagamento da taxa por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período para pagamento da taxa de inscrição, ou por qualquer outro meio que não especificados neste Edital.

3.5.5. O agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação de **acordo com a data estabelecida no item 3.5.**

3.5.6. Após o encerramento do período para pagamento da taxa de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto seja qual for o motivo alegado.

3.5.7. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.8. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e se o nome não constar no Edital de Convocação para a realização da Prova Objetiva deverá ser apresentado para procedimentos de inclusão manual no cadastro.

Atenção: É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato poderá efetuar mais de uma inscrição no Concurso Público, desde que observado o período de aplicação das provas disposto na tabela do Capítulo 7 – Das Provas, deste Edital.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, será considerado, apenas a inscrição que o candidato estiver presente na prova, sendo considerado ausente das demais opções do mesmo período.

3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

taxa de inscrição.

3.6.3. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

3.7. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.8. A **Fundação VUNESP** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, for verificado o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

3.10. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do concurso público, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone: (11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 20 horas.

3.11. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.12. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc), poderá realizar pela internet acessando o site www.vunesp.com.br na área do candidato.

3.12.1. As eventuais alterações cadastrais realizadas após 03 (três) dias do término do pagamento da taxa de inscrição não serão contempladas no Edital de Convocação para a prova objetiva, mas somente para as próximas fases do concurso.

3.12.2. O candidato que não atender ao estabelecido nos itens 3.12. e 3.12.1, deste Capítulo, deverá arcar, com as consequências advindas de sua omissão.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Não será concedida isenção da taxa de inscrição a nenhum candidato.

5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

5.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

5.2.1. Os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectivo cargo alcançar o índice mínimo igual ou superior a 0,5 vaga, ou seja, a cada fração de 20 candidatos nomeados, a 10ª vaga será destinada aos candidatos com deficiência, obedecida a sua respectiva ordem de classificação.

5.2. São consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5.3. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICÍPIO DE PONTAL**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

5.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não seja constatada na Perícia Médica, devendo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.4.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:

5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **PREFEITURA MUNICÍPIO DE PONTAL** ou por empresa por esta contratada.

5.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.5.4. Fica garantida a reserva, às pessoas de visão monocular, desde que a carreira não exija aptidão plena do candidato.

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das Provas



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

5.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

5.10. O candidato com deficiência, deverá enviar a documentação comprobatória conforme os itens adiante descritos, APENAS por meio digital (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”):

5.10.1. **Cópia do Laudo Médico**, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses contados a partir do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença–CID**, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 5.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada no item 5.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01 de setembro de 2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

c) o candidato com deficiência física, além do envio da documentação indicada no item 5.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal transcritor, para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas ao Concurso Público.

d) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 5.10.1, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.10.2. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada no item 5.10 e seus subitens, será feita pela data da postagem.

5.10.3. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a fonte 16, 20, 24 e 28, devendo o candidato assinalar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor adequa a sua necessidade.

5.10.4. O candidato que não indicar o tamanho terá sua prova elaborada na fonte 24.

5.10.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.10.6. Na hipótese de inscrição para mais de um cargo, deverá ser encaminhada uma documentação para cada cargo, separadamente.

5.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 5.10. e seus subitens, não terá a condição especial atendida e não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.13. Serão publicados os respectivos deferimentos e indeferimentos dos candidatos que realizaram inscrições como candidatos deficientes.

5.14. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação para concorrer às vagas



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

reservadas deverá observar as regras constantes no **Capítulo 12 – DOS RECURSOS**.

5.15. O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados aos candidatos com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não concorrerá às vagas reservadas aos deficientes e perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente Concurso Público, não podendo interpor recursos em razão da sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.16. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista especial.

5.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.18. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de regime de dedicação parcial, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

6. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS, PARA O CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO E PARA AS CANDIDATAS LACTANTES.

6.1. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA AS CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1.1. Em caso de necessidade de condição especial (não deficientes e/ou deficientes) para realizar as provas, o candidato deverá, durante o período de inscrição:

6.1.1.1. O candidato que necessitar de condições especiais para as provas deverá:

a) preencher o requerimento contendo: **Nome Completo do(a) candidato(a), documento de identidade, especificando a necessidade/condição especial.**

b) enviar o requerimento especificando a necessidade/condição especial, o documento de identidade, APENAS por meio digital (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”):

6.1.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

6.1.3. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido no item 6.1.1 deste Capítulo não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.1.4. O candidato com deficiência deverá observar e cumprir integralmente, quando da sua inscrição, o disposto no Capítulo 5 deste Edital.

6.2. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

6.2.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, deverá informar na ficha de inscrição esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal – Decreto Federal 3.689, de 03 de outubro de 1941.

6.2.2. O candidato que fizer jus ao previsto no item 6.2.1. deste Capítulo deverá anexar o comprovante comprobatórios por meio digital nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”).

6.2.3. Para fins de comprovação, serão aceitas certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízes e Tribunais de Justiça Estaduais e Federal do País.

6.2.4. O documento apresentado terá validade para este Concurso e não será devolvido.

6.2.5. O candidato que não atender aos itens 6.2.1 a 6.2.4. deste Capítulo não terá a sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.

6.3. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA AS CANDIDATAS LACTANTES

6.3.1. Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidas pelo art.227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 1º e 2º da Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

6.3.2. A candidata que seja mãe lactante deverá encaminhar Requerimento contendo: **Nome Completo da candidata, o nome do responsável que ficará com a criança no dia da prova e documento de identidade**, devendo ser maior de 18 anos, bem como o nome da criança.

6.3.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

6.3.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.3.5. Para amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

6.3.6. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso.

6.3.7. O acompanhante receberá uma embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos, telefone celular, entre outros materiais eletrônicos, e só poderá abrir a embalagem plástica fora do prédio.

6.3.8. A candidata durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal da Fundação VUNESP, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.4. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O USO DO NOME SOCIAL

6.4.1. Será assegurado pelo Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010 o uso do nome social, para tanto, em caso de necessidade de tratamento do nome social o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrição, encaminhar Requerimento contendo Nome Civil Completo do(a) candidato(a), documento de identidade e o nome social que deverá ser utilizado para tratamento, por meio digital nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”).

Atenção: Nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, de acordo com o Decreto 8727/16. Para tanto, as consultas e a divulgação de resultados serão feitas pelo Nome Social.

7. DAS PROVAS

7.1. A prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho do cargo.

7.2. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. A prova objetiva será elaborada de acordo com o conteúdo programático do **ANEXO II** deste Edital e as questões serão distribuídas conforme segue:

CARGO	PROVA	Nº DE ITENS
-------	-------	-------------



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

Agente Comunitário de Saúde (todas as unidades) Agente de Combate às Endemias	<u>Prova Objetiva</u> Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática Conhecimentos Específicos	20 10 10 10
Assistente de Desenvolvimento Escolar	<u>Prova Objetiva</u> Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática Conhecimentos Específicos	20 10 10 10
Terapeuta Ocupacional	<u>Prova Objetiva</u> Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos	15 10 05 30
Professor PEB II – Matemática Professor PEB II – Artes Professor PEB II – Ciências Professor PEB II – Educação Física Professor PEB II – Geografia Professor PEB II – História Professor PEB II – Inglês Professor PEB II – Português	<u>Prova Objetiva</u> Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Conhecimentos Pedagógicos & Legislação Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos Prova de Títulos	10 20 30 -.-



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

Professor PEB I	<u>Prova Objetiva</u>	
	Conhecimentos Gerais	
	Língua Portuguesa	15
	Matemática	15
	Conhecimentos Específicos	
	Conhecimentos Pedagógicos & Legislação	20
	Prova de Títulos	-.-

7.3. Para os cargos com Ensino médio completo as provas objetivas terão duração de 3 (três) horas;

7.4. Para os cargos com Ensino Superior as provas objetivas terão duração de 3 horas e 30 minutos (três horas e trinta minutos).

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8.1. As provas serão realizadas na **cidade de PONTAL**.

8.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de PONTAL, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios vizinhos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

8.2. A confirmação da data e informações sobre o local, horário e sala/turma para a realização das provas, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de PONTAL (<http://www.pontal.sp.gov.br>).

8.2.1. O candidato poderá ainda, como subsídio:

- consultar os sites da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – www.pontal.sp.gov.br e da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, na página do Concurso, ou;
- contatar o Disque VUNESP, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.2.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

8.2.3. Ocorrendo o caso constante no subitem 8.2.2., deste Capítulo, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

8.2.3.1. A inclusão de que trata o subitem 8.2.3., deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

8.2.3.1.1. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.3. A Fundação VUNESP sugere ao candidato comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:

- a) caneta transparente preferencialmente de tinta preta, lápis preto e borracha macia; e
- b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

8.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 8.3., deste Capítulo, no original e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

8.3.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 8.3., deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

8.3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

8.4. Antes de entrar na sala de provas, a Fundação VUNESP fornecerá embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio de qualquer natureza e de telefone celular, ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados.

8.4.1. A embalagem plástica deverá permanecer lacrada e durante toda a aplicação debaixo da carteira, até o término das suas provas e deverá ser deslacrada fora do local onde está realizando a prova.

8.4.2. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas;
- d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer natureza, protetor auricular etc);
- e) esse material durante todo o período de permanência no local das provas o candidato deverá guardar na embalagem plástica lacrada e embaixo da carteira, até a finalização da prova e saída do candidato do prédio de aplicação das provas;
- f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como os seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas;

8.4.3. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perdas e danos ou extravios de objetos ou quaisquer outros materiais elencados no item 8.4 deste Capítulo e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da Prova.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

8.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido pelo Edital de Convocação.

8.5.1. Não será admitido na sala ou no local de prova(s) o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

8.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) prova(s) fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.

8.7 O horário de início da(s) prova(s) será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

8.7.1. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

8.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal.

8.8.1. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova(s).

8.9. Em caso de necessidade de amamentação durante a(s) prova(s), a candidata deverá atender o disposto no item 6.3. e seus subitens deste Edital, além de levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará responsável pela criança e ficará em local reservado para tal finalidade que deverá guardar o telefone celular e os aparelhos eletrônicos na embalagem plástica oferecida pela Coordenação.

8.9.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do concurso.

8.9.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material de aplicação da(s) prova(s).

8.9.3. A candidata, neste momento, deverá deixar seu material de prova(s) sobre a carteira, voltado para baixo.

8.9.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) da candidata.

8.10. Excetuada a situação prevista no item 8.9. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

8.11. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da(s) prova(s), assim como os seus pertences pessoais.

8.12. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas durante a realização das provas, salvo em caso do candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o item 5.10.1 do Capítulo 5 deste Edital, ocasião que o candidato será acompanhado por um(a) fiscal devidamente treinado.

8.13. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à identificação especial (coleta de impressão digital), durante a aplicação da(s) prova(s).

8.13.1. Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de identificação especial (coleta de impressão digital), esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

8.13.2. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto no Capítulo – 14 – DA NOMEAÇÃO.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

8.14. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a(s) prova(s).

8.15. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à(s) prova(s), ou quaisquer das etapas, conforme Convocação publicada no Diário Oficial do Município de PONTAL (<http://www.pontal.sp.gov.br>) divulgada, como subsídio, nos sites da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL** – www.pontal.sp.gov.br e da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

b) apresentar-se fora de local, sala/ turma, data e/ou do horário estabelecidos na Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio de qualquer natureza e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver, portando, após o início da(s) prova(s), qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, e que não tenha atendido ao item 8.4. e seus subitens, deste Capítulo.

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da(s) prova(s);

h) lançar meios ilícitos para a realização da(s) prova(s);

i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da(s) prova(s), fornecido pela Fundação VUNESP;

j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da(s) prova(s);

n) retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

o) fizer anotação relativo as suas respostas em qualquer material que não fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar a questão, em parte ou completa, na folha de identificação da carteira, rascunho ou qualquer outro papel;

8.16. Motivarão a eliminação do candidato do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao certame, aos comunicados, às instruções ao candidato constantes da prova/avaliação.

DA PROVA OBJETIVA

8.17. A prova objetiva, para todos os cargos, está prevista sua realização em **24 de fevereiro de 2019**.

8.17.1. Para a prestação da prova, o candidato deverá observar, total e atentamente, os itens 8.1. a 8.16. e seus subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.18. No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

8.18.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

- 8.18.2. O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.18.3. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões da prova objetiva.
- 8.18.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinalar no campo apropriado.
- 8.18.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.
- 8.18.5. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.
- 8.18.6. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 8.18.7. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- 8.18.8. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 8.18.9. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% (setenta e cinco por cento) da duração da prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência do gabarito da prova realizada.
- 8.18.10. O caderno de questões da prova objetiva e a folha de respostas deverão ser entregues ao fiscal de sala, ao final da prova.
- 8.18.11. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último dele entregue sua prova, e somente poderão sair juntos do recinto após a assinatura do termo respectivo.
- 8.18.12. Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.
- 8.18.13. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP- www.vunesp.com.br - na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao da aplicação.
- 8.18.14. O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Município de PONTAL (<http://www.pontal.sp.gov.br>) e divulgado, como subsídio, nos sites da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – www.pontal.sp.gov.br e da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br - na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do 2º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

DA PROVA DE TÍTULOS



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

- 8.19 Serão convocados para a prova de títulos todos os candidatos considerados aptos nas provas objetiva.
- 8.20. A data prevista para entrega dos títulos será divulgada oportunamente
- 8.21. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.
- 8.22. A comprovação dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 8.23. O candidato que não comparecer à prova de títulos será considerado ausente, porém, não será eliminado do Concurso Público.
- 8.24. Será permitida entrega de títulos por procuração autenticada em cartório, sendo que no ato da entrega, o procurador deverá entregar procuração, documento de identificação pessoal e cópia simples do documento de identidade do candidato.
- 8.25. O candidato inscrito em mais de um cargo deverá entregar títulos para cada cargo que for convocado. A pontuação na prova de títulos obtida para um cargo não será considerada para outros cargos que o candidato esteja inscritos e tenha sido convocado para a entrega de títulos.
- 8.26. Serão considerados títulos os relacionados na presente tabela:

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na área da Educação ou na da especialidade a que concorre.	- Diploma devidamente registrado ou - Certificado/declaração de conclusão de curso	1	2,5	2,5
b) Mestre na área da Educação ou na da especialidade a que concorre	acompanhado do respectivo histórico escolar.	1	1,5	1,5
c) Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área da Educação ou na da especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	- Certificado/declaração de conclusão de curso; - e histórico escolar.	2	0,5	1,0

- 8.26.1. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de entrega dos títulos prevista neste Edital.
- 8.27. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, sendo que:
- a) não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

- b) não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas;
- c) as cópias reprográficas dos diplomas de doutorado e de mestrado e do certificado de pós graduação *lato sensu* deverão conter a frente e o verso do documento original;
- d) documento impresso de meio digital (impressão da internet) só será aceito se contiver assinatura digital ou, no caso de conter código de verificação, se a cópia for autenticada e certificada em cartório e, na autenticação, contiver o endereço eletrônico da origem do documento;
- e) poderão ser entregues, no original, atestados e declarações.

8.27.1. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

8.27.2. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

8.27.3. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

8.28. Não serão considerados como títulos os cursos que se constituírem em requisito para a inscrição neste Concurso Público. Assim sendo, no caso de entrega de títulos, previstos na tabela de títulos, que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, também, comprovantes dos requisitos, sob pena de não ter aqueles pontuados.

8.28.1. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento.

- a) no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;
- b) no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso;
- c) no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno.

8.28.2. Os títulos de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

8.28.3. Os demais títulos obtidos no exterior não serão pontuados.

8.29. Todos os documentos/títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da homologação do resultado final do Concurso Público, serão inutilizados.

8.30. A solicitação da devolução dos documentos deverá ser feita somente após a publicação da homologação do Concurso Público e deverá ser encaminhada por Sedex ou Aviso de Recebimento – AR, à Fundação Vunesp, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca/Perdizes, São Paulo – CEP 05002-062, contendo a especificação do respectivo Concurso Público.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

8.31. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso Público.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

Da Prova Objetiva

- 9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
 - 9.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
- 9.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
 - 9.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
 - 9.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
- 9.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 9.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

Da Pontuação dos Títulos

- 9.5. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de entrega dos títulos prevista neste Edital.
- 9.6. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 5,0 (cinco) pontos.
 - 9.6.1. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e à quantidade máxima de cada título.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 10.1. Os candidatos aprovados serão classificados, por cargo, por ordem decrescente da pontuação final.
- 10.2. Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- Cargo: Agente Comunitário de Saúde (todas as unidades básicas de saúde):

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Noções de Informática;
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- f) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;
- g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

- Cargos: Agente de Combate às Endemias e Assistente de Desenvolvimento Escolar:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Noções de Informática;



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- f) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;
- g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

Cargo: Terapeuta Ocupacional:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Noções de Informática;
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- f) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;
- g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

Cargo: Professor PEB II – Artes, Professor PEB II – Ciências, Professor PEB II – Educação Física, Professor PEB II – Geografia, Professor PEB II – História, Professor PEB II – Inglês, Professor PEB II – Matemática e Professor PEB II – Português

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- e) maior pontuação na prova de títulos;
- f) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;
- g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

Cargo: Professor PEB I

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação;
- e) maior pontuação na prova de títulos;
- f) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;
- g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

10.2.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

10.3. Os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, sendo:



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

- a) lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
- b) lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.

10.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

11.2. Em caso de interposição de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, o gabarito da prova objetiva ou dos resultados das provas, o candidato deverá utilizar o link específico do Concurso, no site www.vunesp.com.br, na página específica do Concurso Público, e seguir as instruções ali contidas.

11.2.1. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

11.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.3.2. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

11.3.3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

11.3.4. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra os pedidos de inscrição na condição de candidato com deficiência, contra o gabarito e o resultado das diversas etapas do Concurso Público será publicada, oficialmente, no Diário Oficial do Município de PONTAL (<http://www.pontal.sp.gov.br/>) e divulgada, como subsídio, nos sites da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL** – www.pontal.sp.gov.br e da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público.

11.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

11.5. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica do Concurso Público.

11.7. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

11.8. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

11.9. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

11.10. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

11.11. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas.

11.11.1. Encerrados os respectivos períodos de interposição de recurso, os espelhos das folhas definitivas de respostas das provas objetivas não estarão mais acessíveis.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. Adotados todos os critérios de desempate os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, sendo:

- a) lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
- b) lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.

12.2. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

13. CHECAGEM DE PRÉ-REQUISITO

13.1 candidato convocado para a comprovação dos pré-requisitos deverá entregar UM ENVELOPE LACRADO, devidamente identificado com o nome do candidato, o cargo, a área de atuação, o número de inscrição e o nome do processo – **CHECAGEM DE PRÉ-REQUISITO – CONCURSO PÚBLICO - Município de Pontal – 002/2018**, contendo os seguintes documentos:

a) documento de identidade (RG) – frente e verso (cópia simples);

b) Cópia autenticada do comprovante de endereço: (contas de água, energia, telefone, etc.), fatura de cartão de crédito ou extrato/demonstrativo bancário ou, ainda, declaração anual do IRPF, em seu próprio nome, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação deste Edital, no qual conste, obrigatoriamente, o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome deles, desde que acompanhado de cópia da certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração estável. No caso de aluguel, apresentar cópia do contrato de locação, com firma reconhecida no nome da pessoa que consta o comprovante de residência, com data anterior à data de publicação deste Edital. Na falta do contrato de locação, apresentar declaração da pessoa que tem o nome no comprovante de residência, afirmando que o pretendente ao cargo reside no endereço, com firma reconhecida.

13.2. O(s) documento(s) entregue(s) não será (ão) devolvido(s) ao candidato sob hipótese alguma.

13.3. Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos documentos no dia e horário determinado no cronograma no Edital de Convocação para entrega de Documentação.

13.4. A Comissão não se responsabiliza por envelopes entregues e que não contenham nenhum documento em seu interior;

13.5. O candidato que não entregar os documentos solicitados para a comprovação dos pré-requisitos ou que entregar em desacordo com o estabelecido será eliminado do Concurso Público, mesmo que tenha sido habilitado na prova objetiva.

14. DA NOMEAÇÃO

14.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada, sempre, a **necessidade** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**.

14.1.1 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

14.1.2. **APREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

14.2. Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41 da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

14.3. A nomeação será realizada através de publicação de Portaria de Nomeação no Diário Oficial do Município de PONTAL (<http://www.pontal.sp.gov.br/>), devendo os candidatos comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL para tomar a ciência da mesma.

14.4. A partir da nomeação citada no item 15.3., os candidatos terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos (original e cópia simples) discriminados a seguir:

- Exame Médico admissional, que será agendado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**, quando da apresentação do candidato;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor e Comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 02 (duas) fotos 3x4 iguais, recentes e com fundo branco;
- Número do PIS/PASEP (PIS-Caixa Econ. Federal – PASEP-Banco do Brasil), e quando o candidato não possuir PIS/PASEP, este documento será devidamente solicitado pela municipalidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e Situação cadastral do CPF;
- Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo;
- Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB etc.), para profissões regulamentadas;
- Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos que não exerçam atividade remunerada e que não tenham renda própria), inválidos/mentalmente incapazes;
- CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise pelo setor jurídico;
- Declaração de bens e/ou IRPF (se tiver declarado);
- Conta salário no Banco Caixa Econômica Federal, caso não tiver, será entregue uma carta de abertura de conta;
- Não ter sido condenado por crimes contra a Administração Pública ou por improbidade administrativa;
- Declaração de que não é aposentado, ou caso seja, documentos comprobatórios da concessão da aposentadoria para análise.

14.5. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL** poderá solicitar outros documentos complementares.

14.6. Os candidatos nomeados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

14.6.1. O exame médico compreenderá a realização de Exames Básicos (e Complementares, se necessário), Exames específicos da função e Avaliação Clínica, os quais serão realizados por médicos do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL** ou por empresa por esta contratada.

14.7. O candidato nomeado que não comprovar os requisitos mínimos não poderá ser empossado no cargo.

14.8. Não serão aceitos, no ato de posse, protocolos ou cópias simples dos documentos exigidos. As cópias



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, ou, se estiverem autenticadas.

14.9. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Declaração de Desistência.

14.9.1. O não comparecimento do candidato no prazo previsto e sem que haja a sua manifestação por escrito ou a falta de apresentação dos documentos elencados implicarão na impossibilidade de aproveitamento do candidato habilitado no Concurso Público, convocando-se o próximo candidato habilitado.

14.9.2. Não haverá convocação por telefone ou e-mail, já que as NOMEAÇÕES dos candidatos serão publicadas **exclusivamente** no **Diário Oficial do Município de PONTAL** (<http://www.pontal.sp.gov.br/>) e através de correspondência registrada encaminhada através dos correios ao endereço indicado pelo candidato no momento da inscrição, sendo obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do Concurso Público e recepcionar as correspondências recebidas no endereço indicado, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.

14.9.3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.9.4. O candidato que não atender à convocação no local determinado pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL**, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será excluído do Concurso Público. Na impossibilidade do candidato para fazer admissão ou comparecer no dia da ciência da convocação, esta pessoa poderá fazer uma procuração com firma reconhecida e autenticada.

14.9.5. Não poderá tomar posse o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todos os editais, convocações, avisos, resultados e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de PONTAL (<http://www.pontal.sp.gov.br/>) sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas publicações, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

15.2. Serão divulgados resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

15.2.1. Os resultados dos candidatos não classificados, a divulgação será realizada contendo apenas o número de inscrição, número do documento e total de pontos.

15.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL** e a **Fundação VUNESP** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

15.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

15.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

- 15.6. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
- 15.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município de Pontal (<http://www.pontal.sp.gov.br>), bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos www.vunesp.com.br.
- 15.8. O candidato se obriga a manter atualizado o seu endereço no site da Fundação VUNESP, até a data de publicação da homologação dos resultados.
- 15.9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 15.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
- 15.11. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL** e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 15.12. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 15.13. A legislação indicada no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
- 15.14. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros da Fundação Vunesp contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 15.15. A realização do Concurso Público, que engloba as atividades de inscrição, elaboração, aplicação e correção das provas e processamento de resultados, será feita sob exclusiva responsabilidade da Fundação VUNESP, não havendo, a participação de recursos humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL** nessas etapas.
- 15.16. Os casos omissos serão resolvidos pela **FUNDAÇÃO VUNESP**.
- 15.17. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL** não emitirá declaração de aprovação no Concurso, servindo a própria publicação no Diário Oficial do Município de PONTAL (<http://www.pontal.sp.gov.br/>) como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 15.18. O Concurso Público, atendendo aos interesses da Administração, poderá ser homologado parcialmente, após a conclusão das etapas pertinentes.
- 15.19. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 15.20. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de qualquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

15.21. Durante a realização de qualquer prova/fase e/ou em nenhuma das etapas deste Concurso Público será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital de Abertura de Inscrições.

Pontal, SP, de 30 outubro de 2018.

André Luís Carneiro
Prefeito Município de Pontal



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (LEI N. 2.399/2006)

I – Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à USF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

II – Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;

III – Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;

IV – Cadastrar todas as pessoas de seu micro área e manter os cadastros atualizados;

V – Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

VI – Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;

VII – Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob a sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e

VIII – Cumprir com atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002;

IX – Promoverá mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;

X – Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pelas equipes.

Nota: É permitido ao ACS desenvolver atividades nas USF, desde que vinculadas às atribuições acima.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (LEI N. 2.408/2006)

Têm como atribuição o exercício de atividades de urgência, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde desenvolvidas em conformidade das diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federal.

- a) realizar levantamento de índices de densidade larvária;
- b) realizar pesquisa larvária e tratamento perifocal e focal de pontos estratégicos;
- c) orientar o responsável pelo ponto estratégico sobre medidas para melhoria das condições sanitárias do estabelecimento;
- d) realizar pesquisas larvária de armadilhas;
- e) orientar o morador ou responsável por estabelecimento comercial ou industrial sobre como evitar criadouros de *Aedes aegypti* em sua casa ou estabelecimento;
- f) realizar controle mecânico de criadouros (casa a casa), através de remoção, destruição, mudança de posição ou de localização destes criadouros com ajuda do morador;
- g) realizar controle químico através de aplicação de larvicida (tratamento focal) nas situações em que as medidas de controle mecânico não sejam suficientes para eliminar todos os criadouros potenciais existentes.

Executar outras atribuições a fins.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (LEI N. 2924/2017)

Descrição Sintética:

Compreende a força de trabalho que se destina a cuidar da manutenção, alimentação, higienização e vestuário de alunos matriculados nas creches, educação infantil e Ensino médio.

Atribuições Típicas:

- Higienizar e preparar mamadeiras;
- Dar banhos, trocar fraldas e roupas;
- Promover atividades de recreação;
- Orientar e auxiliar na alimentação;
- Contribuir na organização do ambiente;
- Deslocar com segurança e adequadamente o aluno quando necessário;
- Abordar o aluno para cuidados especiais, bem como auxiliá-lo para o uso do banheiro;
- Auxiliar o professor sempre que solicitado;
- Executar outras atribuições afins.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

TERAPÊUTA OCUPACIONAL (LEI N. 2.408/2006)

Descrição do Cargo:

Trata, desenvolve e reabilita pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajuda-los na sua recuperação e integração social.

Descrição detalhada:

- Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, que necessitam de terapia, estabelecendo tarefas de acordo com as prescrições médicas;
- Organiza, prepara e executa programas ocupacionais, baseando-se em características e sintomas dos casos em tratamento, para propiciar aos pacientes uma terapêutica que possa despertar, desenvolver, ou aproveitar seu interesse por determinados trabalhos;
- Planeja, executa ou supervisiona trabalhos individuais ou em pequenos grupos, desenvolvendo no paciente atividades criativas, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente e melhorar o seu estado psicológico;
- Dirige e orienta os trabalhos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas, auxiliando-os no desenvolvimento de programas, para apressar sua reabilitação;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Especificações:

Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa e especializada, exigindo conhecimento técnicos, capacidade e discernimento para tomada de decisões; recebe supervisão do superior imediato.

Responsabilidade/Dados Confidenciais: detém informações sigilosas, relativas aos pacientes, cuja divulgação pode causar danos morais.

Responsabilidade/Segurança de Terceiros: primordial, com relação aos pacientes.

Responsabilidade/Supervisão: planeja, treina, coordena e supervisiona o trabalho executado pelos seus auxiliares.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

PROFESSOR PEB I (LEI N. 1.978/1997 E LEI 001/2003)

Descrição Sintética:

Compreende os empregos que se destinam a aplicar conhecimento no campo da pré-escola e no Ensino médio.

Atribuições Típicas:

- Socializar a criança;
- Trabalha com a coordenação motora, com exercício que auxiliam na escrita;
- Levar a criança a fazer desenhos, colagem, recorte, cantigas, etc.;
- Introduzir a escrita, com o ensino das famílias silábicas simples, com numerais;
- Conduzir à criança ao aprendizado, à leitura, à percepção do saber;
- Aperfeiçoar vários conhecimentos com várias técnicas como observação, diversificação e prática;
- Executar outras atribuições afins.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

PROFESSOR PEB II - ARTES (LEI N. 2407/2006)

Descrição Sintética:

Articular a teoria e a prática pedagógica em Educação Artística, registrando experiências significativas para socializar a criança, o adolescente e o grupo;
Trabalhar os quatro eixos temáticos: Teatro, Dança, Música e Artes Visuais inserindo-os interdisciplinarmente nas demais áreas do conhecimento;
Conhecer, disseminar, explorar e ensinar a História da Arte, bem como os movimentos artísticos;
Desenvolver as habilidades da criança e do adolescente para os conhecimentos estéticos e para a produção e sua inserção no mercado de trabalho.

Atribuições típicas:

Desenvolver o pensamento cognitivo fundamentado na estética e nos estudos sobre produção artística;
Analisar e sistematizar a produção dos alunos e do grupo;
Organizar dinâmicas de trabalho orientando na definição de papéis e tarefas entre os alunos;
Buscar motivação para a produção artística individual e grupal;
Articular a disciplina de Educação Artística/Artes Plástica Visual com as demais disciplinas;
Organizar exposições individuais e coletivas dentro e fora das Unidades Escolares;
Conduzir os alunos com subsídios como: observar, refletir e contextualizar diversas linguagens;
Levar o educando a conhecer e fazer releitura de obras de arte regional e estrangeira;
Desenvolver a criatividade e o gosto pela apreciação do mundo das artes;
Contribuir para o desenvolvimento emocional, afetivo e o social do educando;
Buscar meios de tornar as artes visuais e seus códigos acessíveis aos estudantes, além de possibilitar a sua própria produção.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I (LEI COMPLEMENTAR 004/2018)

Descrição Sintética

Docência na Educação Infantil, em creche e pré-escola, para os alunos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade; nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) para crianças a partir de 6 (seis) anos de idade, bem como nos anos e termos correspondentes, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); na Educação Especial; e, em Projetos Educacionais Especiais, de acordo com a jornada de trabalho docente.

Atribuições Típicas

- Participar da definição e elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Escola;
- Exercer atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição do projeto político pedagógico, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdo;
- Cumprir plano de trabalho elaborado segundo o projeto político pedagógico da Escola e os dias letivos e horas aula estabelecidos;
- Preparar aulas e atividades escolares, pesquisando e selecionando materiais e informações;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Garantir a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes regulares, promovendo sua autonomia;
- Registrar e avaliar o comportamento e o desenvolvimento infantil quando a atuação se der na educação infantil;
- Estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados quando a atuação se der na educação infantil ou na educação especial;
- Observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade;
- Cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade, como trocar fraldas, acompanhar ao banheiro e escovar os dentes quando a atuação se der na educação infantil ou na educação especial;
- Acompanhar os alunos em atividades sociais e culturais programadas pela unidade;
- Acompanhar o momento de sono dos alunos quando a atuação se der na educação infantil ou na educação especial;



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

- Acompanhar os alunos nas atividades recreativas;
- Alimentar os alunos, servir-lhes alimentos e acompanhar as refeições quando a atuação se der na educação infantil ou na educação especial;
- Auxiliar os alunos na colocação de roupas e na hora do banho quando a atuação se der na educação infantil ou na educação especial;
- Intervir em situações de risco para os alunos;
- Observar a higiene dos brinquedos e materiais pedagógicos;
- Nos anos iniciais do ensino fundamental, articular o processo de ensino aprendizagem com as experiências vividas pelos alunos na educação infantil, prevendo progressiva sistematização dessas experiências quanto o desenvolvimento de novas formas de relação com o mundo, novas formas de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos;
- No primeiro e no segundo ano do ensino fundamental, focar a ação pedagógica na alfabetização dos alunos, de modo que se garanta a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária, e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas;
- Trabalhar obrigatoriamente os temas transversais;
- Manter sempre atualizados os registros das práticas escolares de caráter pedagógico;
- Desenvolver suas atividades de forma individual e em equipe, interagindo com a comunidade escolar;
- Participar das reuniões pedagógicas e das reuniões de pais e mestres;
- Integrar o Conselho de Escola, quando eleito pelos pares e os Conselhos de Série;
- Integrar e participar dos Conselhos pertinentes à Educação;
- Participar ativamente das atividades educacionais e comunitárias da escola, buscando conscientizar a comunidade escolar e famílias sobre temas fundamentais para a cidadania e para a qualidade de vida;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Participar de Encontros, Palestras, Congressos e Cursos de Capacitação que visem o seu aprimoramento cultural e profissional, oferecidos nos HTPCs e em datas previstas no Calendário Escolar;
- Ministras aulas utilizando-se de técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal;



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

- Diagnosticar a realidade dos alunos e avaliar seus conhecimentos, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação.;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem;
- Proceder com distinção, ética e cortesia assumindo postura profissional no exercício de seu cargo/emprego/função docente;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA (LEI N. 1978/1997 E LEI N. 001/2003)

Descrição Sintética:

Promove a prática da ginástica e outros exercícios físicos, bem como, de jogos em geral, ensinando os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais.

Atribuições Típicas:

- Estuda as necessidades e capacidade física dos alunos, atendendo para a compleição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do tono respiratório e muscular ou examinando fichas médicas para determinar um programa esportivo adequado;
- Elabora o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidades e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades;
- Instrui os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos alunos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios;
- Efetua testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos alunos, os problemas surgidos, as soluções encontradas em outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

PROFESSOR PEB II - GEOGRAFIA (LEI N. 2432/2007)

Descrição Sintética:

Adquirir conhecimentos básicos de Geografia é algo importante para a vida em sociedade, em particular para o desempenho das funções de cidadania, construindo valores importantes para a vida em sociedade.

Atribuições Típicas:

Conhecer a organização do espaço geográfico e o funcionamento da natureza em suas múltiplas relações;

Compreender as melhorias nas condições de vida, os direitos políticos, os avanços tecnológicos e técnicos e as transformações socioculturais;

Saber utilizar a linguagem cartográfica para obter informações e representar a espacialidade de fenômenos geográficos;

Levar o educando a ler mapas políticos, atlas e globo terrestre;

Reconhecer e localizar as características da paisagem local e compara-las com as de outras paisagens;

-Adorar uma atitude responsável em relação ao meio ambiente, reivindicando, quando possível, o direito de todos a uma vida plena num ambiente preservado e saudável.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

PROFESSOR PEB II - HISTÓRIA (LEI N. 2432/2007)

Descrição Sintética:

Compreender a cidadania como participação social e política, assim como exercício de direitos e deveres políticos civis e sociais, adotando no dia-a-dia, atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças, respeitando o outro e exigindo para si o mesmo respeito.

Atribuições Típicas:

- Posicionar-se de maneira crítica, responsável e construtiva nas diferentes situações sociais, usando o diálogo como forma de mediar os conflitos e de tomar decisões coletivas;
- Conhecer características fundamentais do Brasil e do mundo nas dimensões sociais, materiais e culturais;
- Saber utilizar fontes de informações e recursos tecnológicos para adquirir e construir conhecimentos;
- Conhecer e respeitar o modo de vida de diferentes grupos sociais, em diversos tempos e espaços, em suas manifestações culturais. econômicas, políticas e sociais, reconhecendo semelhanças e diferenças entre eles;
- Estabelecer relações entre o presente e o passado.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

PROFESSOR PEB II - INGLÊS (LEI N. 2432/2007)

Descrição Sintética:

A aprendizagem de Língua Estrangeira é uma possibilidade de aumentar a autopercepção do aluno como ser humano e como cidadão.

Identificar no universo que o cerca as línguas estrangeiras que cooperam nos sistemas de comunicação.

Construir consciência linguística e consciência crítica dos usos que se fazem da língua estrangeira que está aprendendo.

Atribuições típicas:

- Reconhecer que o aprendizado de uma ou mais línguas lhe possibilita o acesso à bem culturais da humanidade construídos em outras partes do mundo;
- Vivenciar uma experiência de comunicação humana, pelo uso de uma língua estrangeira, no que se refere a novas maneiras de se expressar e ver o mundo;
- Compreender o papel hegemônico que algumas línguas desempenham em determinado momento histórico;
- Levar o educando a compreender o mundo multicultural em que vive.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

PROFESSOR PEB II - MATEMÁTICA (LEI N. 2432/2007)

Descrição Sintética:

A matemática é componente importante na construção da cidadania, na medida em que a sociedade se utiliza, cada vez mais, de conhecimentos científicos e recursos tecnológicos, dos quais os cidadãos devem se apropriar. Relacionar observações do mundo real com representações (esquemas, tabelas, figuras), relacionar essas representações com princípios e conceitos matemáticos, analisando a história da Matemática. Trabalhar com gráficos, desenhos, construções, aprender organizar e tratar dados, utilizando recursos didáticos como jogos, livros, vídeos, calculadoras e outros.

Atribuições típicas:

- Identificar os conhecimentos matemáticos como meios para compreender e transformar o mundo a sua volta;
- Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos do ponto de vista do conhecimento e estabelecer o maior número possível de relações entre eles, utilizando o conhecimento matemático;
- Resolver situações - problemas, sabendo validar estratégias e resultados, desenvolvendo formas de raciocínio e processos, como dedução, indução, intuição, estimativa e instrumentos tecnológicos;
- Comunicar-se matematicamente, ou seja, descrever, representar e apresentar resultados com precisão e argumentar sobre suas conjecturas, fazendo uso da linguagem oral e estabelecendo relações e representações matemáticas;
- Estabelecer conexões entre temas matemáticos de diferentes campos e entre esses temas e conhecimento de outras áreas curriculares;
- Sentir-se seguro da própria capacidade de construir conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções;
- Interagir com seus pares de forma cooperativa, trabalhando coletivamente na busca de soluções para problemas propostos.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

PROFESSOR PEB II - PORTUGUÊS (LEI N. 2432/2007)

Descrição Sintética:

Dominar a língua oral e escrita é fundamental para a participação social efetiva, pois é por meio dela que o homem se comunica.

Atribuições típicas:

- Desenvolver competências em relação à linguagem que lhes possibilite resolver problemas da vida cotidiana, ter acesso aos bens culturais e alcançar a participação plena no mundo letrado;
- Conhecer e respeitar as diferentes variedades linguísticas do português falado;
- Compreender os textos orais e escritos com os quais se defrontam em diferentes situações de participação social, interpretando-os corretamente e inferindo as intenções de quem os produz;
- Valorizar a leitura como fonte de informação, via de acesso aos mundos criados pela literatura;
- Utilizam a linguagem como instrumento de aprendizagem, compreender e fazer uso de informações contidas no texto;
- Identificar aspectos relevantes, organizar notas, elaborar roteiros, compor textos coerentes a partir de trechos oriundos de diferentes fontes, fazer resumos, índices, esquemas, etc.;
- Articular a disciplina de Português com as demais disciplinas, promovendo a interdisciplina.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números reais, nas suas possíveis representações; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – médias aritméticas; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

Noções de Informática: MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos **MS-Office 2010. MS-Word 2010:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2010:** estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Conhecimentos Específicos

Lei n.º 11.350/2006, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13.595/2018. Conceito de Saúde. Conceito e estratégias de promoção de saúde. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Conceito de comunidade e controle social. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde: entrevista e visita domiciliar. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Conceito de territorialização, de microárea e área de abrangência. Conceito de acolhimento. Conceito de intersetorialidade. Principais indicadores de saúde. Medidas de



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

saneamento básico. Construção de diagnóstico de saúde da comunidade. O Agente Comunitário de Saúde e o acompanhamento da gestante e da criança. O papel do Agente Comunitário de Saúde nas ações de controle da dengue e da malária. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso.

Cargo: **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números reais, nas suas possíveis representações; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – médias aritméticas; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

Conhecimentos Específicos

Regulamentação da Profissão de Agente de Combate às Endemias: Lei n.º 11.350/2006, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13.595/2018. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Visita domiciliar. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções Básicas de Epidemiologia: Notificação compulsória; Investigação; Inquérito; Surto; Bloqueio; Epidemia; Endemia; Controle de agravos. Noções básicas de meio ambiente e saneamento. Noções básicas de doenças como leishmaniose visceral e tegumentar, leptospirose e raiva. Arboviroses – doenças e controle do Aedes Aegypti: aspectos biológicos. Diretrizes Nacionais para prevenção e controle de epidemias das arboviroses. Medidas de controle e profilaxia; combate ao vetor; ações do saneamento ambiental; ações integradas de educação em saúde, comunicação e mobilização social; atribuições e competências do município no combate às arboviroses; amparo legal à execução das ações de campo.

Cargo: **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR**

Conhecimentos Gerais



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números reais, nas suas possíveis representações; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – médias aritméticas; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

Conhecimentos Específicos

Objetivos e funções da creche. Organização Administrativa: a direção e o cotidiano da creche. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da creche. A relação Assistente de Desenvolvimento Escolar-criança. Jogos Infantis. Legislação: Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada até a Lei Federal nº 13.046/2014): Artigos 1º ao 6º; 13; 15 ao 18; 53 ao 59; 131 ao 135. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada até a Lei Federal nº 13.168/2015).

Cargo: **Professor de Educação Básica I**

Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números reais, nas suas possíveis representações; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – médias aritméticas; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

Conhecimentos Pedagógicos: A prática educativa do professor na educação infantil: A observação, registro e avaliação formativa; A organização e planejamento do espaço na educação infantil; A pedagogia de projetos didáticos; As relações entre a escola e a família; O comportamento infantil – o desenvolvimento dos afetos e das relações; O compartilhamento da ação educativa; O cuidar e o educar. Os ambientes de aprendizagem na educação infantil: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade; A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas; Alfabetização; O currículo e a pedagogia da brincadeira; O desenvolvimento da linguagem oral; O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens. A formação pessoal e social da criança: A criança, a natureza e a sociedade; As interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia; O desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygostky e Wallom. O desenvolvimento da motricidade: A importância da psicomotricidade na educação infantil; A psicomotricidade no desenvolvimento da criança; O lúdico e o desenvolvimento psicomotor. O papel da educação psicomotora na escola. A matemática na educação infantil: Ensinar e aprender matemática na educação infantil; Espaço e forma; Grandezas e medidas; Número e sistema de numeração. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo nas séries iniciais: a ênfase na competência leitora (alfabetização e letramento) e o desenvolvimento dos saberes escolares da matemática e das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador.

BIBLIOGRAFIA

ARÊAS, Celina Alves. **A função social da escola**. Conferência Nacional da Educação Básica. AUAD, Daniela. **Educar meninas e meninos – relações de gênero na escola**. São Paulo: Editora Contexto, 2016.

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. **Relações Contemporâneas Escola Família**. p. 28-32. In: CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. *Interação escolafamília: subsídios para práticas escolares*. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.

COLL, César. **O construtivismo na sala de aula**. São Paulo: Editora Ática, 1999. (Capítulos 4 e 5). DELIZOICOV. Demétrio; ANGOTTI, José André. **Metodologia do ensino de Ciências**. São Paulo: Cortez, 1994. (Capítulo II: unidades 2 e 3; Capítulo III: unidades 4 e 5).



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

DOWBOR, Ladislau. **Educação e apropriação da realidade local**. Estud. av. [online].2007, vol.21, nº 60, pp. 75-90.

FERREIRA, Gláucia de Melo (org.). **Palavra de professor(a): tateios e reflexões na prática Freinet**. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2003.

FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. São Paulo: Cortez, 2010.

FONSECA, Lúcia Lima da. **O universo na sala de aula: uma experiência em pedagogia de projetos**. Porto Alegre: Mediação, 2009.

FONSECA, Vitor da. **Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem**. Porto Alegre: Artmed, 2008.

FORMOSINHO, Julia Oliveira. **Pedagogia da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro**. Porto Alegre: Artmed, 2007.

GALVÃO, Izabel. **Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil**. São Paulo, Vozes, 1986.

HOFFMAN, Jussara. **Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento** In: SE/SP/FDE. Revista IDEIAS nº 22, pág. 51 a 59.

LERNER, Delia. **Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário**. 1ª Edição – Porto Alegre, Artmed, 2002.

LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. **Educação Escolar: políticas, estrutura e organização**. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte.

MACHADO, Rosângela. **Educação Especial na Escola Inclusiva: Políticas, Paradigmas e Práticas**.1 ed.São Paulo: Cortez, 2009.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Abrindo as escolas às diferenças**, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.) *Pensando e Fazendo Educação de Qualidade*. São Paulo: Moderna, 2001.

MARTINS, Mirian Celeste Ferreira Dias. **Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte**. São Paulo: FTD, 1998.

MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Referencial curricular nacional para a educação infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998. v.1.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Referencial curricular nacional para a educação infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998. v.2.

MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Referencial curricular nacional para a educação infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998. v.3

MOYLES, Jane R. **Só Brincar? O papel do brincar na educação infantil.**Porto Alegre Artmed Editora, 2002.

OLIVEIRA, Zilma Ramos. **Educação Infantil: fundamentos e métodos.** São Paulo: Cortez, 2002.(capítulos: I, e do V ao XIX)

PANIZZA, Mabel e Colaboradores. **Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais: análise e propostas.** Porto Alegre: Artmed, 2006.

PENTEADO, Heloísa Dupas. **Metodologia de História e Geografia.** São Paulo: Cortez, 2011. (Capítulos 1, 2 e 3).

PIAGET, Jean. **Desenvolvimento e aprendizagem.** Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.

PIMENTA, Selma, G.A. **A Construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau.** Ideias nº 8. 1.990, p 17-24.

ROPOLI, Edilene Aparecida. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva.** Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará. 2010.

SMOLE, Kátia Stocco, DINIZ, Maria Ignez e CÂNDIDO, Patrícia. **Resolução de problemas: matemática de 0 a 6.** Porto Alegre: Artmed, 2003.

VINHA, Telma Pileggi. **O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista.** Revista do Cogeime, nº 14, julho/99, pág. 15-38.

WEIZ, T. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem.** 2ª ed.,São Paulo: Ática, 2000.

LEGISLAÇÃO

BRASIL. A criança de 06 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. Brasília, 2009.

BRASIL. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

BRASIL. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília, 2007.

BRASIL. Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140. BRASIL. Lei Federal n.º 9394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).

BRASIL. Resolução CNE/CEB n.º 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010. Resolução CNE/CEB n.º 5/09 e Parecer CNE/CEB n.º 20/2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

BRASIL. Resolução CNE/CEB n.º 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB n.º 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Introdução. Brasília: MEC/SEF, 2ª ed. (1ª a 4ª série), Rio de Janeiro: DP&A, 2000. Volume 1 (Itens: Princípios e Fundamentos dos Parâmetros Curriculares Nacionais e Orientações Didáticas). BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte. Brasília: MEC/SEF, 2ª ed. (1ª a 4ª série), Rio de Janeiro: DP&A, 2000. Volume 6 (1ª Parte). BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 2ª ed. (1ª a 4ª série), Rio de Janeiro: DP&A, 2000. Volume 07 (1ª Parte).

ENSINO SUPERIOR

Cargos: **Professor de Educação Básica II: Artes; Ciências; Educação Física; Geografia; História; Inglês; Matemática; Português**

Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Conhecimentos Pedagógicos: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

A integração entre educar e cuidar na educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo nas séries iniciais: a ênfase na competência leitora (alfabetização e letramento) e o desenvolvimento dos saberes escolares da matemática e das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

BIBLIOGRAFIA

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. **Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.

ARÉAS, Celina Alves. **A função social da escola**. Conferência Nacional da Educação Básica. AUAD, Daniela. **Educar meninas e meninos – relações de gênero na escola**. São Paulo: Editora Contexto, 2016.

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. **Relações Contemporâneas Escola-Família**. p. 28-32. In: CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. *Interação escola-família: subsídios para práticas escolares*. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.

COLL, César. **O construtivismo na sala de aula**. São Paulo: Editora Ática, 1999. (Cap. 4 e 5). CONTRERAS, José. **A autonomia de professores**. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Cap. 3 e 7).

DE LA TAILLE, Y., OLIVEIRA, M.K.; DANTAS, H. **Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão**. São Paulo: Summus, 1992.

DELIZOICOV. Demétrio; ANGOTTI, José André. **Metodologia do ensino de Ciências**. São Paulo: Cortez, 1994. (Capítulo II: unidades 2 e 3; Capítulo III: unidades 4 e 5).

DOWBOR, Ladislau. **Educação e apropriação da realidade local**. *Estud. av.* [online].2007, vol.21, nº 60, pp. 75-90.

FONTANA, Roseli Ap. Cação. **Mediação Pedagógica em sala de aula**. Campinas: Editora Autores Associados, 1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).

GARCIA, Lenise Aparecida Martins. **Transversalidade e Interdisciplinaridade**.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento. In: SE/SP/FDE. *Revista IDEIAS* nº 22, pág. 51 a 59.

JÓFOLI, Zélia. **A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade**. In: *Educação: Teorias e Práticas*, ano 2, nº 2, Recife: Universidade Católica de Pernambuco, p. 191 – 208.

LERNER, Delia. **A matemática na escola – aqui e agora**. Porto Alegre: Artmed, 1995.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

LERNER, Delia. **Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário**. 1ª Edição – Porto Alegre, Artmed, 2002.

LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. **Educação Escolar: políticas, estrutura e organização**. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Abrindo as escolas às diferenças**, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.) *Pensando e Fazendo Educação de Qualidade*. São Paulo: Moderna, 2001.

MORAN, José. **A aprendizagem de ser educador**.

MOURA, Daniela Pereira de. **Pedagogia de Projetos: contribuições para uma educação transformadora**. Publicado em: 29/10/2010.

PENTEADO, Heloísa Dupas. **Metodologia de História e Geografia**. São Paulo: Cortez, 2011. (Capítulos 1, 2 e 3).

PIAGET, Jean. **Desenvolvimento e aprendizagem**. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.

PIMENTA, Selma, G.A. **A Construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau**. Ideias n.º 8. 1.990, p 17-24.

QUEIROZ, Cecília T. A. P. de; MOITA, Filomena M. G. da S.C. **Fundamentos sócio-filosóficos da educação**. Campina Grande; Natal: UEPB/UFRN, 2007. (MEC/SEB/SEED).

RESENDE, L. M. G. de. **A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico**. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. *Escola: espaço do projeto político-pedagógico*. Campinas: Papirus, 1998.

RIOS, Teresinha Azeredo. **Ética e competência**. São Paulo: Cortez, 2001.

ROPOLI, Edilene Aparecida. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva**. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará. 2010.

TFOUNI, L.V. **Letramento e Alfabetização**. 2ª edição, São Paulo: Cortez, 1997.

VASCONCELLOS, Celso. **Construção do conhecimento em sala de aula**. Libertad – Centro de Pesquisa, formação e Assessoria Pedagógica. 14ª ed., 2002.

VINHA, Telma Pileggi. **O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista**. Revista do Cogeime, n.º 14, julho/99, pág. 15-38.

WEIZ, T. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. 2ª ed. São Paulo: Ática, 2000. (capítulos 4 e 8)

ZABALA, Antoni. **A Prática educativa: como ensinar**. Porto Alegre: ArtMed, 1998 (capítulo 2)

LEGISLAÇÃO



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

BRASIL. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59, 131 a 138 e 147.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

Cargo: Professor de Educação Básica II – **Artes**

Conhecimentos Específicos

1. Ensino da arte no Brasil: história; 2. Ensino da arte: Abordagem Triangular no Ensino da Arte; 3. Arte como sistema simbólico não verbal: leitura e interpretação; 4. Linguagens contemporâneas da arte; 5. Artes Cênicas: história; 6. Artes Cênicas: ensino; 7. Artes Cênicas: relações entre arte e jogo; 8. Artes Visuais: história; 9. Artes Visuais: ensino; 10. Artes Visuais: elementos da linguagem visual; 11. Música: história; 12. Música: ensino; 13. Música: elementos da linguagem musical; 14. Dança: história; 15. Dança: ensino; 16. Dança: corpo na dança; 17. Dança: Teoria de Laban; 18. Arte e manifestações culturais; 19. Arte e comunicação na contemporaneidade.

BIBLIOGRAFIA

BARBOSA, Ana Mae. **A imagem no ensino da arte. Anos 1980 e novos tempos**. São Paulo: Perspectiva, 9ª edição, 2014.

-----**John Dewey e o ensino da arte no Brasil**. 8ª edição. São Paulo: Cortez, 2015.

BENNET, Roy, **Uma Breve História da Música**, Rio de Janeiro, Zahar, 1989

BERTHOLD, Margot. **História Mundial do Teatro**. São Paulo, Ed. Perspectiva, 2000.

BOUCIER, Paul. **História da dança no ocidente**. (2ª edição) São Paulo: Martins Fontes, 2001.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: arte. Brasília: MEC /SEF, 1998. Disponível em: . Acesso em: 14. fev. 2018.

CAZNOK, Yara Borges. **Música: Entre o Audível e o Visível**. (3ª edição) São Paulo: Editora UNESP, 2015.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

COLL, César e TEBEROSKY, Ana. **Aprendendo arte, conteúdos essenciais para o Ensino Fundamental**. Ed. Ática, São Paulo, 2004.

FERRAZ, Maria Heloísa C. de T; FUSARI, Maria F. de Rezende e. **Metodologia do ensino de arte**. (Coleção magistério 2ª grau. Série formação do professor). 2ª.ed. São Paulo: Cortez, 1999.

FUSARI, Maria Felisminda de Rezende e; FERRAZ, Maria Heloísa Corrêa de Toledo. **Arte na educação escolar**. (Coleção Magistério 2º grau. Série formação geral). 2ª. Ed. Revista – São Paulo: Cortez, 2001.

FONTEERRADA, Marisa Trench de Oliveira. **De tramas e fios: um ensaio de música e educação**. São Paulo: Editora UNESP; Rio de Janeiro: Funarte, 2008

IABELBERG, R. - **Arte/educação modernista e pós-modernista: fluxos na sala de aula**. Porto Alegre: Penso, 2017.

JEANDOT, Nicole. **Explorando o universo da música**. 2ª ED. São Paulo: Scipione, 1993.

HERNÁNDEZ, F. **Cultura Visual, Mudança Educativa e Projeto de Trabalho**. Porto Alegre: ArtMed, 2000.

KOUDELA, Ingrid Dormien. **Jogos Teatrais**. São Paulo: Perspectiva, 2001.

LABAN, R. **Domínio do movimento**. São Paulo: Summus, 1978.

MAGALDI, Sábato. **Iniciação ao teatro**. São Paulo. Ed. Ática, 1985.

MARQUES, Isabel. **Linguagem da Dança: arte e ensino**. São Paulo: Digitexto, 2010

PROENÇA, Graça. **História da Arte**. São Paulo: Editora Ática, 1994.

REVERBEL, Olga. **Jogos teatrais na escola**. São Paulo: Scipione, 1996.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Currículo do Estado de São Paulo: Arte. In: _____. Currículo do Estado de São Paulo: linguagens, códigos e suas tecnologias. 2ª. ed. São Paulo: SE, 2012. p. 27- 29, 187-222. Disponível em: <http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/237.pdf>

Cargo: Professor de Educação Básica II – **Ciências**



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

Conhecimentos Específicos

O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências: evolução e contextualização na sociedade brasileira; o ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente; princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e orientação sexual, desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução; reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos; interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos.

BIBLIOGRAFIA

BAROLLI, Elisabeth; GONÇALVES FILHO, Aurélio. **Nós e o Universo**. 2ª ed. São Paulo: Scipione, 1991.

BRANCO, Samuel Murgel. **O meio ambiente em debate**. 26ª ed. São Paulo: Moderna, 1997. (Coleção Polêmica).

BELTRAN, Nelson Orlando e CISCATO, Carlos A. M. **Química**. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 1991. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Volume: Ciências Naturais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: CANTO, Eduardo Leite do. **Minerais, Minérios, Metais**. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 1996.

CARVALHO, Anna M. P. de; GIL-PÉREZ, Daniel. **Formação de professores de ciências: tendências e inovações**. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 1995.

CAVINATTO, Vilma Maria. **Saneamento básico: fonte de saúde e bem estar**. 7ª ed. São Paulo: Moderna, 1992 (Coleção Desafios).

FERRARO, Nicolau Gilberto. **Eletricidade: história e aplicações**. 5ª ed. São Paulo: Moderna, 1991.

GRUPO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO QUÍMICA (GEPEQ). **Interações e transformações I**. São Paulo: EDUSP, 2008.

GRUPO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO QUÍMICA (GEPEQ). **Interações e transformações II**. São Paulo: EDUSP, 2014.

GRUPO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO QUÍMICA (GEPEQ). **Interações e transformações III**. São Paulo: EDUSP, 2014.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

GRUPO DE REELABORAÇÃO DO ENSINO DE FÍSICA (GREF). **Física 1: Mecânica; Física 2: Física Térmica/Óptica; Física 3: Eletromagnetismo.** São Paulo: EDUSP, 2012.

HARA, Massao. **A água e os seres vivos.** 3ª ed. São Paulo: Scipione, 1991.

HENNING, Georg J. **Metodologia do Ensino de Ciências.** 2ª ed. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1994.

RODRIGUES, Rosicler Martins. **Vida e Saúde.** 3ª ed. São Paulo: Moderna, 1993.

SILVA Jr., César da; SASSON, Sezar. **Biologia.** 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 1995. (Volumes 1, 2 e 3)

Cargo: Professor de Educação Básica II – **Educação Física**

Conhecimentos Específicos

Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física. Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física. Nutrição e atividade física. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física. Esporte e jogos: competição, cooperação e transformação didáticopedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor. Modalidades esportivas. Atividade física adaptada. Paradesporto. Organização de eventos desportivos. Consciência corporal e estética do movimento, coreografias e danças. Esquema e consciência corporal. Plasticidade, flexibilidade e adaptabilidade do corpo. Exercícios corporais orientados e/ou adaptados. Jogos de comunicação e expressão em grupo. Exercícios aeróbicos. Exercícios de resistência e força muscular. Exercícios de coordenação e habilidade motora. Exercícios de readaptação postural. Alongamento. A Educação Física no currículo da Educação Básica – significados e possibilidades: as diferentes concepções e os aspectos legais da Educação Física na escola. Educação Física escolar e cidadania: os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição e cooperação. Gestão democrática e Participação da comunidade.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL, Secretaria de Ensino Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais 3º e 4º ciclos do Ensino Fundamental: Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 1998.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

CAMPOS, Luiz Antonio Silva. **Didática da Educação Física**. Várzea Paulista: Fontoura, 2011. CASTELLANI FILHO, Lino. **Política educacional e Educação Física**. Campinas: Autores Associados, 1998.

DAÓLIO, Jocimar. **Educação Física e o conceito de cultura**. Campinas: Autores Associados, 2004. DARIDO, Suraya Cristina. **Educação Física na escola: questões e reflexões**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.

DARIDO, Suraya Cristina; SOUZA Jr., Osmar Moreira de. **Para ensinar Educação Física**. Campinas: Papirus, 2007.

FONSECA, Vitor da. **Psicomotricidade: filogênese, ontogênese e retrogênese**. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2009.

GALLAHUE, David L.; OZMUN, John C. **Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos**. São Paulo: Phorte, 2003.

HILDEBRANDT-STRAMANN, Reiner. **Textos pedagógicos sobre o ensino da educação física**. Ijuí: Unijuí, 2003.

KUNZ, Elenor. **Transformação didático-pedagógica do esporte**. Ijuí: UNIJUÍ, 2001.

MONTEIRO, Aloisio J. J. & CUPOLILLO Amparo Villa. (orgs.). **Formação de professores de educação física: diálogos e saberes**. Rio de Janeiro: Outras Letras, 2011.

MOREIRA, Wagner Wey (org.). **Educação Física e esportes: perspectivas para o século XXI**. Campinas, SP: Papirus, 1992.

OLIVEIRA, Sávio de Assis. **A reinvenção do esporte: possibilidade da prática pedagógica**. Campinas: Autores Associados, 2001.

OLIVEIRA, Marcus Aurélio Taborda de (org.). **Educação do corpo na escola brasileira**. Campinas: Autores Associados, 2006.

PEREIRA, Sissi Aparecida M. & SOUZA, Gisele Maria C. (orgs.). **Educação Física escolar: elementos para pensar a prática educacional**. São Paulo: Phorte, 2011.

SOARES, Carmem Lúcia. **Educação Física: raízes europeias e Brasil**. Campinas: Autores Associados, 2001.

SOLER, Reinaldo. **Educação Física: uma abordagem cooperativa**. Rio de Janeiro: Sprint, 2006.

Cargo: Professor de Educação Básica II – **Geografia**



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

Conhecimentos Específicos

História do pensamento geográfico. Cartografia: representações cartográficas, escalas e projeções; alfabetização cartográfica e cartografia escolar. Relação sociedade–natureza: Composição e estrutura da Terra; placas tectônicas; quadro natural: geologia, relevo, clima, vegetação, hidrografia; questões ambientais. Organização do espaço mundial e geopolítica. O espaço geográfico brasileiro: características físicas do território; recursos naturais e aproveitamento econômico; questões ambientais. Formação territorial do Brasil: ocupação e organização; as regionalizações. Organização do espaço brasileiro: espaço industrial; espaço agrário. Urbanização brasileira. Dinâmicas demográficas. Inserção do Brasil na economia global. Metodologia do ensino da Geografia. Formação do Professor de Geografia.

BIBLIOGRAFIA

AB'SÁBER, A. N. **Os domínios de natureza no Brasil**. São Paulo: Ateliê Editorial, 2003.

CARLOS, A. F. A.; SOUZA, M. L.; SPOSITO, M. E. B. (orgs.). **A produção do espaço urbano – Agentes e processos, escalas e desafios**. São Paulo: Contexto, 2001.

CASTELLAR, S. (org.). **Educação Geográfica – teorias e práticas docentes**. 3ª. ed., São Paulo: Contexto, 2014.

CASTRO, I. E.; GOMES, P. C. C.; CORREA, R. L. (orgs.). **Geografia: Conceitos e temas**. 7ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

CAVALCANTI, L. S. **Geografia, escola e construção de conhecimentos**. 11ª. ed. Campinas (SP): Papirus, 1998.

COSTA, W. M. **Geografia política e geopolítica – Discursos sobre o território e o poder**. 2ª. ed. São Paulo: EDUSP, 2010.

ELIAS, D. **Globalização e agricultura**. São Paulo: Edusp, 2003.

FITZ, P. R. **Cartografia Básica**. São Paulo: Oficina de Textos, 2008.

HAESBAERT, R.; PORTO-GONÇALVES, C. W. **A nova des-ordem mundial**. São Paulo: Editora Unesp, 2006.

MARTINELLI, M. **Cartografia temática – caderno de mapas**. São Paulo: Edusp, 2003.

MORAES, A. C. R. **Geografia – pequena história crítica**. São Paulo: Hucitec, 1981.

PASSINI, E. Y. **Alfabetização Cartográfica e a aprendizagem de Geografia**. São Paulo: Cortez, 2012.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

PONTUSCHKA, N. N.; OLIVEIRA, A. U. **Geografia em perspectiva**. São Paulo: Contexto, 2002.

PONTUSCHKA, N. N.; PAGANELLI, T. I.; CACETE, N. H. **Para ensinar e aprender Geografia**. Cortez: 2007.

ROSS, J. L. S. (org.). **Geografia do Brasil**. São Paulo: Edusp, 1995

_____. **Ecogeografia do Brasil**. São Paulo: Oficina de Textos, 2006.

SANTOS, M.; SILVEIRA, M. L. **O Brasil – território e sociedade no início do século XXI**. Rio de Janeiro: Record, 2001.

TEIXEIRA, W. et. al. (org.). **Decifrando a Terra**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2000.

THÉRY, H.; MELLO, N. A. **Atlas do Brasil – Disparidades e dinâmicas do território**. São Paulo: EDUSP, 2010.

BNCC – Base Nacional Comum Curricular: (versão final – dezembro de 2017). Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#fundamental/geografia>

Cargo: Professor de Educação Básica II – **História**

Conhecimentos Específicos

História do pensamento geográfico. Cartografia: representações cartográficas, escalas e projeções; alfabetização cartográfica e cartografia escolar. Relação sociedade–natureza: Composição e estrutura da Terra; placas tectônicas; quadro natural: geologia, relevo, clima, vegetação, hidrografia; questões ambientais. Organização do espaço mundial e geopolítica. O espaço geográfico brasileiro: características físicas do território; recursos naturais e aproveitamento econômico; questões ambientais. Formação territorial do Brasil: ocupação e organização; as regionalizações. Organização do espaço brasileiro: espaço industrial; espaço agrário. Urbanização brasileira. Dinâmicas demográficas. Inserção do Brasil na economia global. Metodologia do ensino da Geografia. Formação do Professor de Geografia.

BIBLIOGRAFIA

AB’SÁBER, A. N. **Os domínios de natureza no Brasil**. São Paulo: Ateliê Editorial, 2003.

CARLOS, A. F. A.; SOUZA, M. L.; SPOSITO, M. E. B. (orgs.). **A produção do espaço urbano – Agentes e processos, escalas e desafios**. São Paulo: Contexto, 2001.

CASTELLAR, S. (org.). **Educação Geográfica – teorias e práticas docentes**. 3ª. ed., São Paulo: Contexto, 2014.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

CASTRO, I. E.; GOMES, P. C. C.; CORREA, R. L. (orgs.). **Geografia: Conceitos e temas**. 7^a ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

CAVALCANTI, L. S. **Geografia, escola e construção de conhecimentos**. 11^a. ed. Campinas (SP): Papirus, 1998.

COSTA, W. M. **Geografia política e geopolítica – Discursos sobre o território e o poder**. 2^a. ed. São Paulo: EDUSP, 2010.

ELIAS, D. **Globalização e agricultura**. São Paulo: Edusp, 2003.

FITZ, P. R. **Cartografia Básica**. São Paulo: Oficina de Textos, 2008.

HAESBAERT, R.; PORTO-GONÇALVES, C. W. **A nova des-ordem mundial**. São Paulo: Editora Unesp, 2006.

MARTINELLI, M. **Cartografia temática – caderno de mapas**. São Paulo: Edusp, 2003.

MORAES, A. C. R. **Geografia – pequena história crítica**. São Paulo: Hucitec, 1981.

PASSINI, E. Y. **Alfabetização Cartográfica e a aprendizagem de Geografia**. São Paulo: Cortez, 2012.

PONTUSCHKA, N. N.; OLIVEIRA, A. U. **Geografia em perspectiva**. São Paulo: Contexto, 2002.

PONTUSCHKA, N. N.; PAGANELLI, T. I.; CACETE, N. H. **Para ensinar e aprender Geografia**. Cortez: 2007.

ROSS, J. L. S. (org.). **Geografia do Brasil**. São Paulo: Edusp, 1995

_____. **Ecogeografia do Brasil**. São Paulo: Oficina de Textos, 2006.

SANTOS, M.; SILVEIRA, M. L. **O Brasil – território e sociedade no início do século XXI**. Rio de Janeiro: Record, 2001.

TEIXEIRA, W. *et. al.* (org.). **Decifrando a Terra**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2000.

THÉRY, H.; MELLO, N. A. **Atlas do Brasil – Disparidades e dinâmicas do território**. São Paulo: EDUSP, 2010.

BNCC – Base Nacional Comum Curricular: (versão final – dezembro de 2017). Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#fundamental/geografia>

Cargo: Professor de Educação Básica II – Inglês

Conhecimentos Específicos

Fundamentos teóricos do processo de ensino-aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas nos anos iniciais do ensino fundamental. Compreensão, interpretação e produção de textos: estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual. Coerência e coesão: principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). O ensino de línguas para comunicação. Dimensões comunicativas no ensino de Inglês. Proposta Curricular de Língua



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

Estrangeira Moderna. Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa. Aprendizado de Língua Estrangeira: língua como discurso – conhecimento contextual (conhecimento dos interlocutores, lugar, hora e objetivo do ato comunicativo). Conhecimento textual (organizações textuais diferentes como descrição, exploração e argumentação). Conhecimento linguístico/sistêmico (conhecimento do aspecto linguístico no ato comunicativo). Uso social da língua: no ambiente profissional (estilo usado em artigos de jornais, instruções e palestras). Língua - História e Cultura: temas relacionados com assuntos internacionais como economia, política, pessoas, lugares, cultura, meio ambiente, saúde, ciência e tecnologia. Ensino da Língua Inglesa: concepções sobre o ensino-aprendizagem da Língua Inglesa. O processo de ensinar e aprender a língua estrangeira. O papel da Língua Inglesa no currículo.

BIBLIOGRAFIA

- ALMEIDA FILHO, José Carlos Paes. **Dimensões comunicativas no ensino de língua**. Campinas: Pontes, 1993.
- AZAR, Betty Schramper. **Understanding and using English grammar**. 4th ed. Longman.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 - **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica**. Brasília: CNE, 2010.
- BROWN, H.Douglas. **Principles of language learning and teaching**. 5th ed. Longman, 2000.
- CHAMOT, Anna Uhl. et al. **The learning strategies handbook: creating independent learners**. New York: Longman, 1999.
- CELANI, Maria Antonieta Alba (coord.) **Ensino de 2ª língua: redescobrimo as origens**. São Paulo, SP: EDUC, 1997.
- CELCE-MURCIA, Marianne. **Teaching English as a second or foreign language**. 3rd ed. HeinleCengage.
- COLLINS COBUILD **English Guides: Confusable words**. London: Harper Collins, 1997.
- DEKEYSER, Robert. **Practice in a second language. Perspectives from Applied Linguistics and Cognitive Psychology**. Cambridge, 2007.
- DIONISIO Angela Paiva. MACHADO, Anna Rachel e BEZERRA, Maria Auxiliadora (org.). **Gêneros textuais e ensino**. Editora Lucerna, 2005.
- GIMENEZ, Telma. **Trajetórias na formação de professores de línguas**. Londrina: Eduel, 2002.
- HARMER, Jeremy. **How to teach English**. Longman, 1998.
- _____. **The practice of English language teaching**. 4th ed. Longman, 2007.
- HEWINGS, Martin. **Advanced grammar in use**, 4th edition. Cambridge, 2005.
- HIGH, P. Bat. Guano. **Outline of American literature**. Essex (U.K.): Longman, 1996.
- HORNBY, A.S. **Oxford advanced learner's dictionary**. 8th ed. Oxford: Oxford University Press, 2011.
- LARSEN-FREEMAN, D., Thewlis, S.H. **Grammar dimensions: form, meaning and use**. Boston: HeinleCengage.
- LEWIS, M. **The lexical approach**. Heinle Cengage.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

LINGUEVIS, A. M. Vamos ouvir a voz das crianças sobre aprender inglês na Educação Infantil. In: TONELLI; RAMOS, S. G. M. (Orgs.) *O Ensino de LE para crianças: reflexões e contribuições*. Londrina: Moriá, 2007.

O'KEEFFE, A., MCCARTHY, M. & CARTER, R. *From corpus to classroom. Language Use and Language Teaching*. Cambridge, 2007.

PAIVA, V. L. M. O. (Org.) **Ensino de Língua Inglesa: Reflexões e experiências**. 2ª ed. Campinas: Pontes, 1998.

PIRES, S. S. **Ensino de Inglês na Educação Infantil**. In: SARMENTO, S.; MULLER, V. (Orgs.) *O Ensino de Inglês como Língua Estrangeira: estudos e reflexões*. Porto Alegre: APIRS, 2004.

RAJAGOPALAN, K. **O inglês como língua internacional na prática docente**. In: LIMA, D.C. (Org.) *Ensino e aprendizagem de Língua Inglesa: conversas com especialistas*. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

ROCHA, C.H. **Provisões para ensinar LE no Ensino Fundamental de 1ª. a 4ª. séries : dos parâmetros oficiais e objetivos dos agentes**. Dissertação (Mestrado em Linguística Aplicada) – Instituto de Estudos da Linguagem. Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2006.

ROCHA, C.H.; BASSO, E. A. (Orgs.). **Ensinar e aprender língua estrangeira nas diferentes idades: reflexões para professores e formadores**. São Carlos: Claraluz, 2008.

STEVICK, E. W. **Working with teaching methods**. Heinle&Cengage.

SWAN, M. **Practical English Usage**. 3rd ed. Oxford: Oxford University, 2008.

SWAN, Michael & WALTER, Catherine. **How English works: a grammar practice book**. Oxford: Oxford UP, 1994.

THORNLEY, G.C. & ROBERTS, G. **Outline of English literature**. Essex (U.K.): Longman, 1996.

VINCE, M. **Advanced language practice**. Oxford: Oxford University, 1994.

YULE, G. **Explaining English grammar**. Oxford: Oxford University, 1998.

Cargo: Professor de Educação Básica II – **Matemática**

Conhecimentos Específicos

Fundamentos dos processos de ensino e aprendizagem em Matemática e as aplicações didática e metodológica dos conhecimentos nas práticas. Resolução de problemas: Situação-problema, Investigação matemática e Modelagem matemática. Etnomatemática. Avaliação em Matemática. Construção do conhecimento em Matemática. Números (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais) e seus diferentes significados; operações (diferentes significados, propriedades, relações entre as operações e tipos de cálculo: exato e aproximado, mental e escrito); divisibilidade; proporcionalidade. Expressões algébricas: operações, produtos notáveis e fatoração; funções, equações e inequações: 1º e 2º graus; função constante; sequências numéricas; noções de matemática financeira. Números complexos. Matrizes e sistemas lineares. Trigonometria no triângulo retângulo; ciclo trigonométrico. Geometria plana: triângulos e semelhança, circunferência, círculo e cálculo de áreas e perímetros. Geometria espacial: geometria de posição, poliedros (prisma e pirâmide); cilindros; cones; esferas; volume e área superficial. Noções de estatística: tabelas e gráficos; medidas estatísticas. Análise combinatória: princípios, agrupamentos e métodos de contagem; probabilidade.

BIBLIOGRAFIA

BIEMBENGUT, Maria Salett; Hein, Nelson. **Modelagem matemática no ensino**. 5ª. ed. São Paulo: Contexto, 2016.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

BRASIL. Parâmetros curriculares nacionais: Matemática. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BROUSSEAU, Guy. **Introdução ao estudo das situações didáticas: conteúdos e métodos de ensino**. São Paulo: Ática, 2008.

CURY, Helena Noronha. **Análise de erros: o que podemos aprender com as respostas dos alunos**. 2ª. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

D'AMBRÓSIO, Ubiratan. **Educação Matemática: da teoria à prática**. 16ª. ed. Campinas, SP: Papyrus, 2008.

D' AMBRÓSIO, Ubiratan. **Etnomatemática: elo entre as tradições e a modernidade**. 5ª. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.

KFOURI, William. **Explorar e investigar para aprender matemática por meio da modelagem matemática**. 2008. 233 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Ensino de Matemática) – Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2008.

ONUCHIC, Lourdes de la Rosa; ALLEVATO, Norma Suely Gomes; NOGUTI, Fabiane Cristina Höper; JUSTULIN, Andresa Maria (org.). **Resolução de Problemas: Teoria e Prática**. Jundiaí: Paco, 2014.

PARRA, Cecila; SAIZ, Irma (org.). **Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

PAVANELLO, Regina Maria; Nogueira, Clélia Maria Ignatus. **Avaliação em Matemática: algumas considerações**.

POLYA, George. **A arte de resolver problemas: um novo aspecto do método matemático**. Rio de Janeiro: Interciência, 2006.

PONTE, João Pedro da; BROCARD, Joana; OLIVEIRA, Hélio. **Investigações Matemáticas na sala de aula**. 3ª. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.

VAN DE WALLE, J. A. **Matemática no ensino fundamental: formação de professores e aplicação em sala de aula**. 6ª. ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.

Cargo: Professor de Educação Básica II – **Português**

Conhecimentos Específicos

Aprendizagem de língua materna: estrutura, uso e funções. Concepções de língua e suas implicações para o ensino. Gramática e ensino: metalinguagem, uso e reflexão. Variações linguísticas e norma-padrão: abordagem na prática pedagógica. Linguagem: uso, funções, análise. Língua oral e língua escrita. Teorias linguísticas e Parâmetros Curriculares (Ensino Fundamental e Médio). Gêneros textuais e tipos textuais: o ensino em sala de aula. Texto e intertextualidade. Coesão e coerência textuais. O texto e a prática de análise linguística. Leitura e produção de textos: práticas de ensino e aprendizagem. Ortografia Oficial da Língua Portuguesa. Ensino de língua portuguesa e novas tecnologias em sala de aula. Ensino de literatura: concepções sobre a relação entre as categorias da literatura e a formação docente.

BIBLIOGRAFIA

ALBUQUERQUE, Eliana Borges Correia de. **Mudanças didáticas e pedagógicas no ensino de língua portuguesa**. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

ANTUNES, I. **Aula de Português: encontro e interação.** São Paulo: Parábola Editorial, 2003. ANTUNES, Irlandé. **Muito além da gramática: por um ensino de línguas sem pedras no caminho.** São Paulo: Parábola Editorial, 2007.

BAGNO, Marcos. **Preconceito Linguístico: o que é, como se faz.** São Paulo: Edições Loyola, 2007. BAKHTIN, Michail (Volochinov). **Estética da criação verbal.** São Paulo: Martins Fontes, 1992.

BORTONI-RICARDO, Stella Maris. **A educação em língua materna: a sociolinguística em sala de aula.** São Paulo: Parábola Editorial, 2004.

BRASIL, Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais. Volume: Língua Portuguesa.** Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL, Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Médio.** Brasília: MEC/SEF, 2000.

CÂNDIDO, Antonio. **Direito à Literatura.** p. 171-193. *In: CÂNDIDO, Antonio.* Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2011.

DOLZ, Joaquin; GAGNON, Roxane; DECÂNIO, Fabrício. **Produção escrita e dificuldades de aprendizagem.** Campinas, SP: Mercado das Letras, 2010.

DOLZ, J.; NOVERRAZ, N. & SCHNEUWLY, B. **Sequências didáticas para o oral e a escrita: apresentação de um procedimento.** *In: DOLZ, J. & SCHNEUWLY, B. Gêneros orais e escritos na escola.* Campinas: Mercado das Letras, 2004.

GERALDI, João Wanderley. **O texto em sala de aula.** São Paulo: Ática, 1997.

KLEIMAN, A. **Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura.** Campinas: Pontes, 1993.

KOCH, Ingedore Villaça e ELIAS, Vanda Maria. **Ler e escrever: estratégias de produção textual.** 2ª. ed. São Paulo: Contexto, 2011.

KOCH, Ingedore Villaça e ELIAS, Vanda Maria. **Ler e compreender: os sentidos do texto.** 3ª. ed. São Paulo: Contexto, 2011.

LAJOLO, Marisa. **Do mundo da leitura para a leitura do mundo.** São Paulo: Ática, 1993.

_____. **O que é literatura.** 6ª. ed. São Paulo: Brasiliense, 1985. (Coleção Primeiros Passos) MACHADO, A.B.; BEZERRA, M.A. (org.). **Gêneros textuais & ensino.** Rio de Janeiro: Lucerna, 2002. MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Produção textual, análise de gêneros e compreensão.** São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

MUSSALIM, Fernanda e BENTES, Anna Christina (orgs.). **Introdução à linguística: domínios e fronteiras,** v. 1. 5ª. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

_____. **Introdução à linguística: domínios e fronteiras,** v. 2. 4ª. ed. São Paulo: Cortez, 2004.

_____. **Introdução à linguística: fundamentos epistemológicos,** v. 3. 2ª. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

ROJO, Roxane e MOURA, Eduardo (orgs.). **Multiletramentos na escola.** São Paulo: Parábola Editorial, 2012.

SNYDERS, Georges. **Alunos felizes: reflexão sobre a alegria na escola a partir de textos literários.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

TFOUNI, L.V. **Letramento e Alfabetização**. 2ª edição, São Paulo: Cortez, 1997

TRAVAGLIA, L. C. **Gramática ensino plural**. São Paulo: Cortez, 2003.

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números reais, nas suas possíveis representações; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – médias aritméticas; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

Noções de Informática: **MS-Windows 7:** conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos **MS-Office 2010**. **MS-Word 2010:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2010:** estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Conhecimentos Específicos

Histórico, definição, objetivos. Processo de terapia ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de atuação, materiais e instrumentais: abordagem individual e grupal. Ocupação terapêutica: princípios e fundamentos. A atuação do terapeuta ocupacional no atendimento a bebês de alto risco e a crianças que apresentam retardo no desenvolvimento neuropsicomotor. Terapia Ocupacional na área da infância e adolescência com deficiência intelectual e distúrbios globais de desenvolvimento. Serviços de assistência no contexto das políticas públicas nacionais da pessoa com deficiência: Terapia ocupacional aplicada às deficiências: intelectual, física, auditiva, visual e surdocegueira. Ocupação como forma de tratamento. Análise das relações entre saúde e trabalho. A ideia



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86

do trabalho como recurso de terapia ocupacional. Modelos de terapia ocupacional: positivista, humanista, materialista-histórico. Conceitos de Terapia Ocupacional e suas relações com as psicoterapias: psicodinâmica e Junguiana. Tendências atuais da Terapia Ocupacional e perspectivas. Noções de psicopatologia geral. Áreas de atuação: saúde mental, habilitação/reabilitação. Noções de Nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas. Hospital psiquiátrico especializado, unidade psiquiátrica no hospital geral, HD (Hospital Dia), UBS, ambulatório, oficina, abrigada, centros de convivência, programas comunitários: métodos, objetivos, indicações, limitações. Terapia Ocupacional Psicossocial: reabilitação, reprofissionalização, reinserção social. Terapia ocupacional na paralisia cerebral: definição, transtornos, avaliação e tratamento. Princípios básicos do tratamento terapêutico ocupacional nas áreas de neurologia: traumato-ortopedia e reumatologia. Terapia ocupacional na área neuro-músculo-esquelética. Habilidades motoras gerais. Terapia ocupacional aplicada à deficiência mental. Conceitos de Terapia Ocupacional e suas relações com as psicoterapias. Tendências atuais da Terapia Ocupacional e perspectivas. Noções de Psicopatologia Geral. Modalidades de tratamentos biológicos e psicológicos atuais: indicações, limitações, antagonismo, sinergismos. Ergoterapia e a assistência asilar. Responsabilidades, atribuições, sigilo, compromisso com atualização do conhecimento. Terapia Ocupacional em contextos hospitalares: práticas hospitalares em terapia ocupacional. A Terapia Ocupacional no contexto Escolar e com jovens infratores. A integralidade do cuidado no hospital e sua interlocução com a rede de serviços sociais e de saúde. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS e Ética Profissional.